

LEI Nº. 996/2010

DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Autoriza abertura de crédito adicional especial e aponta recursos para cobertura do mesmo.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA;

01 – UNIDADES SUBORDINADAS;

0.011 – Amortização da Dívida Contratual com a Caixa Estadual S/A;

3.2.90.21.00.00.00.00.00.01.0001.0 – 728 Juros sobre Dívida por Contrato R\$10.000,00

3.2.90.22.00.00.00.00.00.01.0001.0 – 729 Out. encargos s/ a div. por contrato R\$10.000,00

4.6.90.71.00.00.00.00.00.01.0001.0 – 730 Principal da Dívida por Contrato R\$30.000,00

Total: R\$50.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Lei a redução no valor de R\$ 50.000,00 reais da seguinte dotação.

99 – RESERVA DE CONTINGENCIA;

99 – RESERVA DE CONTINGENCIA;

9.999 – RESERVA DE CONTINGENCIA;

9.9.99.99.00.00.00.00.00.01.0001.0 – 551 Reserva de Contingência R\$ 50.000,00

Total: R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 21 de outubro de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial e aponta recurso para cobertura do mesmo, objetivando criar dotação para cumprir com o objeto de cumprir com o contrato com a CAIXA RS AGENCIA DE FOMENTOS.

O presente projeto pretende criar dotação para pagar as parcelas que iniciarão ainda neste ano da dívida principal assim como também pagar Juros sobre a dívida do contrato e outros encargos sobre a dívida do contrato.

O contrato trata de contratação de operações de crédito para aquisição de máquinas e equipamentos novos, produzidos no país e credenciados no BNDES, destinados a intervenções em vias públicas, rodovias e estradas.

A dívida principal do contrato é de R\$ 609.490,00 e pode ser parcelada em até 48 meses.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação deste projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal Tabai, 04 de outubro de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal